

Leis

LEI Nº 10.042

Altera o Anexo I da Lei nº 9.278 de 06 de junho de 2018 e institui no Município de Vitória o "Dia dos Cavaleiros Templários e Dia dos Cavaleiros de Malta" a ser comemorado anualmente em 18 de março e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei nº. 9.278 de 06 de junho de 2018 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

MARÇO	
Segundo domingo	Dia da Família
Segunda semana	Semana do Jovem Empreendedor
Terceira semana	Contadores de Histórias (Incluído pela Lei nº 9649/2020)
Penúltima semana	Semana Municipal da Água
Última semana do mês	Dia da Inclusão Digital
02	Dia do Turismo
06	Dia do Círculo de Oração Dia do Personal Trainer (Incluído pela Lei nº 9.968/2023)
09	Dia da Dança Sênior
12	Dia do Bibliotecário Dia Municipal contra a Homofobia Dia Municipal incentivo à Leitura
13	Dia de Mobilização para Prevenção de Doenças Renais Crônicas – DRC Dia de Luta contra a Endometriose (Incluído pela Lei nº 9.926/2023)
14	Dia de Maria Ortiz Dia Municipal de Enfrentamento à Violência Política contra as Mulheres (Incluído pela Lei nº 9.819/2022)
15	Dia Municipal do Consumidor
18	Dia Municipal do Demolay Dia dos Cavaleiros Templários Dia dos Cavaleiros de Malta
21	Dia Municipal da Síndrome de Down Dia Municipal de recuperação, preservação e acompanhamento das Nascentes
23	Dia Municipal do Profissional em Terapias do naturólogo
24	Dia Municipal de Conscientização e Combate a Propagação ou Disseminação de Notícias Falsas (Fake News) (Incluído pela Lei nº 9716/2020)
25	Dia Municipal do Oficial de Justiça
27	Dia Municipal do Grafite
30	Mães que oram pelos Filhos (Incluído pela Lei nº 9278/2018)
31	Dia Municipal da Merendeira

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 18 de março de 2024
Lorenzo Pazolini
Prefeito Municipal

© AMOR
NÃO *maltrata*

VIOLÊNCIA CONTRA

A MULHER É CRIME!

DISQUE 180

CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER



PREFEITURA DE
VITÓRIA